N/E/X/T AUDITORES

Demonstrações Financeiras

APPALOOSA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

CNPJ: 30.659.203/0001-55

Administrado pela QI Corretora
de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40

DATA BASE
31/12/2025 - EXERCÍCIO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	10
Demonstração do resultado do exercício	11
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	12
Demonstração dos fluxos de caixa	13
Notas explicativas às demonstrações financeiras	14

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

APPALOOSA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS

Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
São Paulo, SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Appaloosa Fundo de Investimento em Direitos Creditórios ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo na mesma data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Appaloosa Fundo de Investimento em Direitos Creditórios em 31 de dezembro de 2025 e o desempenho de suas operações para o exercício findo na mesma data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Como resultado de nossos trabalhos, determinamos como principais assuntos a serem tratados no presente trabalho:

DIREITOS CREDITÓRIOS

Consideramos a avaliação dos direitos creditórios como um assunto relevante em nossa auditoria devido ao fato de que o Fundo possui um saldo de R$ 102.462 mil, que representa 95,94% do patrimônio líquido composto por esses ativos. Consequentemente, o resultado apresentado é proveniente dos rendimentos desses direitos creditórios, os quais impactam de forma significativa o patrimônio líquido do Fundo. Dessa forma, em função da representatividade do saldo dos direitos creditórios a receber bem como da complexidade e da abrangência do ambiente geral de controles internos, julgamos os direitos creditórios como uma área de foco em nossas abordagens de auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros aspectos julgados necessários conforme as circunstâncias: (i) a avaliação dos controles relacionados a aquisição, baixa, liquidação, recompra e rendimentos dos direitos creditórios; (ii) cumprimento dos critérios de elegibilidade dos direitos creditórios adquiridos, conforme definidos no regulamento do Fundo; (iii) testes de conciliações contábeis dos principais saldos, avaliando a documentação suporte no sentido de avaliar a integridade dos registros efetuados; (iv) verificação do recebimento financeiro em período subsequente de uma amostra de direitos creditórios a receber; (v) leitura e avaliação das constatações existentes nos relatórios de lastro dos direitos creditórios; (vi) verificação da existência, em base de amostras, dos direitos creditórios (lastro) e (vii) análise da adequação das divulgações das informações nas notas explicativas.

Nossos procedimentos foram elaborados com o objetivo de mitigar os principais riscos, relacionados aos direitos creditórios a receber, que o Fundo está exposto.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Consideramos que os principais critérios e premissas adotados pela administração quanto à existência e valorização dos direitos creditórios são consistentes e alinhados com as informações analisadas em nossa auditoria.

PROVISÃO PARA PERDAS POR REDUÇÃO NO VALOR DE RECUPERAÇÃO

Consideramos a provisão para perdas por redução no valor de recuperação como um assunto relevante devido ao fato de o processo de reconhecimento e mensuração das provisões para redução no valor de recuperação dos direitos creditórios envolver premissas baseadas em julgamentos por parte da administração.

A aplicação de diferentes técnicas para fins de determinação das estimativas poderia resultar em um valor significativamente diferente das provisões. Dessa forma, os tratamentos contábeis dados a este ativo foram considerados tema de maior foco em nossa auditoria.

COMO CONDUZIMOS O PAA EM NOSSA AUDITORIA

Analisamos os controles que suportam os saldos contábeis, bem como a movimentação ocorrida no período, além de verificar a evolução dos saldos em comparação a outros indicadores diretamente ligados à evolução dos saldos das provisões, tal qual as receitas e despesas com perdas relacionadas aos direitos creditórios.

Verificamos as políticas, premissas e procedimentos adotados pela administração para mitigar os riscos operacionais e riscos de crédito associados ao processo de constituição das provisões bem como a sua efetividade através de procedimentos de checagem de operações realizadas. Aplicamos procedimentos substantivos objetivando evidenciar a documentação que suporta os registros contábeis decorrentes dos fatos ocorridos.

RESULTADO DOS PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA EXECUTADOS

Baseados nos procedimentos de auditoria efetuados sobre a provisão para perdas por redução no valor de recuperação, e nas evidências de auditoria obtidas que suportam os nossos testes, consideramos aceitáveis as estimativas preparadas pela administração do Fundo, assim como as respectivas divulgações são apropriadas no contexto das demonstrações financeiras tomadas como um todo.

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva

razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria.

Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Blumenau - SC, 25 de março de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

Appaloosa Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 30.659.203/0001-55

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração da Posição Financeira em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	Notas	31/12/2025	% sobre patrimônio líquido	31/12/2024	% sobre patrimônio líquido
Ativo					
Disponibilidades	**3**	**2.628**	**2,46**	**131**	**0,14**
Singulare CTVM S.A.		3	-	1	-
Banco Bradesco S.A.		2.624	2,46	72	0,08
Banco Santander S/A		1	-	58	0,06
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	**4**	**2.147**	**2,01**	**659**	**0,72**
Letra do Tesouro Nacional - LTN		-	-	659	0,72
Nota do Tesouro Nacional - NTN		2.147	2,01	-	-
Títulos e Valores Mobiliários		**4.082**	**3,82**	**4.202**	**4,60**
Títulos Públicos Federais	**5**	**480**	**0,45**	**444**	**0,49**
Nota do Tesouro Nacional - NTN		480	0,45	444	0,49
Cotas de Fundos de Investimentos		**3.602**	**3,37**	**3.758**	**4,11**
Fundos de Investimento Financeiro	**5**	**3.602**	**3,37**	**3.758**	**4,11**
Cotas de Fundos de Investimento em Renda Fixa		3.602	3,37	3.758	4,11
Direitos Creditórios	**6**	**102.462**	**95,94**	**87.371**	**95,58**
Direitos creditórios sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.1**	**85.082**	**79,66**	**53.857**	**58,92**
Direitos Creditórios a vencer		82.781	77,51	50.595	55,35
Direitos Creditórios vencidos		2.640	2,47	8.501	9,30
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(339)	(0,32)	(5.239)	(5,73)
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**6.2**	**17.380**	**16,28**	**33.514**	**36,66**
Direitos Creditórios a vencer		16.124	15,10	23.517	25,73
Direitos Creditórios vencidos		746	0,70	4.783	5,23
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação		(425)	(0,40)	(3.104)	(3,40)
Nota Comercial - NC		915	0,86	8.318	9,10
Nota Comercial - NC - vencidos		20	0,02	-	-
Direitos Creditórios Outros Títulos		722	0,68	-	-
(-) Provisão para perda por redução ao valor de recuperação - Direito Creditório		(722)	(0,68)	-	-
Outros Valores a Receber		**759**	**0,71**	**108**	**0,12**
Outros valores a receber		710	0,66	57	0,06
Despesas Antecipadas		49	0,05	51	0,06
Total do ativo		**112.078**	**104,94**	**92.471**	**101,16**
Passivo					
Taxa de Administração e Gestão		49	0,05	39	0,04
Taxa de Custódia e Auditoria		16	0,01	13	0,01
Consultoria		500	0,46	500	0,55
Despesas de cobrança		200	0,19	-	-
IRRF a recolher		8	0,01	-	-
Outros valores a pagar		4.502	4,22	511	0,56
Total do passivo		**5.275**	**4,94**	**1.063**	**1,16**
Patrimônio líquido		**106.803**	**100,00**	**91.408**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**112.078**	**104,94**	**92.471**	**101,16**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Appaloosa Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 30.659.203/0001-55

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração do Resultado dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

	31/12/2025	31/12/2024
Composição do resultado do exercício		
Direitos Creditórios	**23.560**	**12.504**
Resultados de direitos creditórios	18.118	14.675
Resultados de direitos creditórios - outros títulos	656	567
Resultados de direitos creditórios - outros	(2.071)	25
Provisão/Reversão por redução no valor de recuperação	6.857	(2.763)
Aplicações Interfinanceiras de liquidez	**188**	**103**
Rendas de aplicações	188	103
Títulos e Valores Mobiliários	**850**	**353**
Títulos Públicos Federais	**67**	**(64)**
Resultados com títulos de renda fixa	55	57
Ajuste pelo Valor Justo	12	(121)
Cotas de fundos de investimento	**783**	**417**
Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento	783	417
Demais despesas	**(7.434)**	**(2.551)**
Taxa de Custódia e Auditoria	(43)	(34)
Taxa de administração e gestão	(529)	(407)
Despesas do Serviço Financeiro	(112)	(125)
Taxa de fiscalização - CVM	(30)	(26)
Despesas de consultoria	(5.750)	(1.900)
Despesas de Cobrança	(805)	-
Despesas Jurídicas	(111)	(44)
Outras despesas diversas	(54)	(15)
Resultado do exercício	**17.164**	**10.409**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Appaloosa Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 30.659.203/0001-55

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	31/12/2025	31/12/2024
Patrimônio líquido no início do exercício	**91.408**	**69.163**
Total de 30.702,474593 cotas Subordinada a R$ 618,147961	18.979	-
Total de 12.399,654652 cotas Mezanino B a R$ 1.823,289598	22.608	-
Total de 26.755,216881 cotas Sênior a R$ 1.862,118789	49.821	-
Total de 30.702,474593 cotas Subordinadas a R$ 554,665739	-	17.029
Total de 10.912,352304 cotas Mezanino B a R$ 1.577,169068	-	17.211
Total de 21.524,412476 cotas Sênior a R$ 1.622,475456	-	34.923
Resultado do exercício	**17.164**	**10.409**
Cotas emitidas	**21.230**	**44.710**
270,849116 cotas Mezanino B	500	-
10.694,372515 cotas Sênior	20.730	-
6.887,745514 cotas Mezanino B	-	11.410
18.996,030320 cotas Sênior	-	33.300
Cotas resgatadas	**(22.999)**	**(32.874)**
2.914,431349 cotas Mezanino B	(5.604)	-
8.695,211508 cotas Sênior	(17.395)	-
5.400,443166 cotas Mezanino B	-	(9.286)
13.765,225915 cotas Sênior	-	(23.588)
Decréscimo/acréscimo decorrente da movimentação de cotas	**(1.769)**	**11.836**
Patrimônio líquido no final do exercício	**106.803**	**91.408**
Total de 30.702,474593 cotas Subordinada a R$ 733,161838	22.510	-
Total de 9.756,072419 cotas Mezanino B a R$ 2.164,144830	21.113	-
Total de 28.754,377888 cotas Sênior a R$ 2.197,232410	63.180	-
Total de 30.702,474593 cotas Subordinada a R$ 618,147961	-	18.979
Total de 12.399,654652 cotas Mezanino B a R$ 1.823,289598	-	22.608
Total de 26.755,216881 cotas Sênior a R$ 1.862,118789	-	49.821

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Appaloosa Fundo de Investimento em Direitos Creditórios
CNPJ: 30.659.203/0001-55

(Administrado pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
CNPJ: 62.285.390/0001-40)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Indireto dos Exercícios Findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024

(Valores expressos em milhares de reais)

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais	**31/12/2025**	**31/12/2024**
Resultado Líquido do exercício	**17.164**	**10.409**
Ajustes para reconciliar o resultado líquido com o fluxo de caixa		
(-) Resultado dos Direitos Creditórios	(18.118)	(14.675)
(-) Resultado dos Direitos Creditórios - outros títulos	(656)	(567)
(-/+) Ajuste a valor justo de títulos públicos/privados federais	(12)	121
(-) Resultado de títulos públicos/privados federais	(55)	(57)
(-) Resultado com cotas de fundos de investimentos	(783)	(417)
(-/+) Complemento de provisão para redução no valor de recuperação	(6.857)	2.763
(+) Taxa de administração e gestão não liquidada	49	39
(+) Taxa de custódia e auditoria não liquidada	16	13
(+) Despesas de Consultoria e cobrança não liquidada	500	500
(+) Outros valores a pagar não liquidados	200	-
Resultado Ajustado	**(8.552)**	**(1.871)**
Redução de Títulos Públicos e Privados	31	29
Redução/(Aumento) Cotas de fundos de investimento	939	(556)
Redução/(Aumento) Direitos creditórios	10.540	(9.024)
(Aumento)/Redução de Outros valores a receber	(651)	94
Aumento/(Redução) Valores a pagar	3.447	(1.105)
Caixa Líquido Gerado/ (Consumido) nas Atividades Operacionais	**5.754**	**(12.433)**
Cotas Emitidas	21.230	44.710
Cotas Resgatadas	(22.999)	(32.874)
Caixa Líquido (Consumido)/Gerado nas Atividades de Financiamento	**(1.769)**	**11.836**
Aumento/(redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**3.985**	**(597)**
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do exercício	790	1.387
Caixa e Equivalentes de Caixa no Final do exercício	4.775	790
Aumento/(redução) no Caixa e Equivalentes de Caixa	**3.985**	**(597)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

1. Contexto operacional

O Appaloosa Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios foi constituído em 21 de maio de 2018 e iniciou suas atividades em 11 de março de 2019, sob a forma de condomínio aberto com prazo de duração indeterminado.

O Fundo é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, destinado à aplicação em ativos financeiros, bens e direitos, classificado como Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, e será regido pelo Regulamento, pela Resolução CVM 175/22, pela Resolução CMN nº 2.907, pelo Código Civil, e pelas demais disposições legais e normativas que lhe forem aplicáveis.

O público-alvo de cada uma das Classes será definido nos respectivos Anexos Descritivos, observados os normativos em vigor da CVM aplicáveis à distribuição pública das Cotas.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora, da Gestora ou do Custodiante, de quaisquer terceiros, de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda, do Fundo Garantidor de Crédito FGC.

2. Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos Fundos de investimento regulamentados pela Resolução 175/22 e pelas orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), complementadas pelas normas previstas do Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional ("COSIF").

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira do Fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Administração do Fundo em 25 de maio de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Moeda funcional

A moeda funcional do Fundo é o Real, a mesma moeda de preparação e apresentação das demonstrações financeiras. As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais.

b) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa abrangem o saldo de caixa e instrumentos financeiros com vencimento original três meses ou menos, a partir da data da contratação e que estão sujeitas a um risco insignificante de alteração no valor, e são geralmente utilizados na gestão de direitos e obrigações de curto prazo.

d) Aplicações interfinanceiras de liquidez

São operações com compromisso de recompra com vencimento em data futura, anterior ou igual à do vencimento dos títulos objeto da operação, valorizadas diariamente conforme a taxa de mercado da negociação da operação.

e) Instrumentos financeiros

i. Classificação dos instrumentos financeiros Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pelo fundo. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

- **Ativos financeiros para negociação (mensurados ao valor justo por meio de resultado):** essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;

- **Ativos financeiros mantidos até o vencimento:** essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o propósito de serem mantidos até o vencimento, para os quais o fundo tem a intenção e capacidade comprovada de mantê-los até o vencimento. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

Classificação dos ativos financeiros para fins de apresentação

Os ativos financeiros são classificados por natureza nas seguintes rubricas do balanço patrimonial:

- **Disponibilidades:** saldos de caixa e depósitos à vista.
- **Aplicações financeiras representadas por títulos e valores mobiliários:** títulos que representam dívida para o emissor, rendem juros e foram emitidos de forma física ou escritural.
- **Aplicações financeiras representadas por instrumentos de patrimônio:** instrumentos financeiros emitidos por outras entidades, tais como cotas de fundos de investimento, com natureza de instrumento de patrimônio para o emissor.

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor de aquisição e atualizados, pelos respectivos valores de cotas, divulgados pelo respectivo Administrador.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundo de investimento foram registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

Classificação dos passivos financeiros para fins de mensuração

- **Passivos financeiros ao custo amortizado:** passivos financeiros, independentemente de sua forma e vencimento, resultantes de atividades de captação de recursos realizados pelo fundo.

i. Mensuração dos ativos e passivos financeiros e reconhecimento das mudanças do valor justo

Mensuração dos ativos financeiros

Os ativos financeiros são mensurados ao valor justo, sem dedução de custos estimados de transação que seriam eventualmente incorridos quando de sua alienação.

O valor justo de um instrumento financeiro em uma determinada data é interpretado como o valor pelo qual ele poderia ser comprado e vendido naquela data por duas partes bem informadas, agindo deliberadamente e com prudência em condições regulares de mercado.

Caso não exista valor de mercado para um determinado instrumento financeiro, seu valor justo é estimado com base em técnicas de avaliação normalmente adotadas pelo mercado financeiro, levando-se em conta as características especificas do instrumento a ser mensurado e sobretudo as diversas espécies de risco associados a ele.

Os recebíveis são mensurados pelo custo amortizado, reduzidos por eventual redução do valor recuperável, onde as receitas deste grupo são reconhecidas em base de rendimento efetivo por meio de utilização de taxa efetiva de juros.

Mensuração dos passivos financeiros

Em geral os passivos financeiros são mensurados ao custo amortizado, adotando-se o método de taxa efetiva de juros.

A taxa efetiva de juros é a taxa de desconto que corresponde exatamente ao valor inicial do instrumento financeiro em relação a totalidade de seus fluxos de caixa estimados, de todas as espécies, ao longo de sua vida útil remanescente.

f) Direitos creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente;
ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de

propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A metodologia utilizada para classificação dos direitos creditórios leva em consideração o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação. Quando a exposição à variação no fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório objeto da operação for relevante, presume-se que o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório.

O Fundo não está substancialmente exposto à variação do fluxo de caixa esperado associado ao direito creditório quando o cedente ou parte relacionada, em relação à operação de cessão, assumir obrigação não formalizada ou quando garantir, por qualquer outra forma, compensar as perdas de crédito associadas ao direito creditório objeto da operação, inclusive com a aquisição de cotas subordinadas do Fundo em montante igual ou superior às perdas esperadas associadas ao direito creditório.

g) Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

A administradora do Fundo utiliza uma metodologia estatística, a fim de atender à legislação vigente. Os critérios adotados na constituição de provisões para perdas se aplicam de forma distinta para cada modalidade de FIDC. Dessa forma, cada FIDC será classificado em uma modalidade e depois sua carteira será avaliada com relação ao tratamento a ser dado aos direitos creditórios, se com base individual ou coletiva.

A Administração realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pelo histórico de inadimplência dos FIDC'S.

Em 31 de dezembro de 2025

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
% PDD	0,00%	1,18%	14,55%	34,75%	66,54%	100,00%	Prejuízo

Em 31 de dezembro de 2024

Provisionamento	FAIXA A	FAIXA B	FAIXA C	FAIXA D	FAIXA E	FAIXA F	Write-Off (WOP)
Dias em atraso	Até 5	6 a 30	31 a 60	61 a 90	91 a 120	> 120	**>365**
% PDD	0,00%	1,20%	14,75%	33,87%	73,52%	100,00%	Prejuízo

A revisão no apreçamento dos direitos creditórios será feita pelo administrador, mediante fatos apresentados pelo gestor do fundo em questão ou diante de informações relevantes que alterem de forma concreta a expectativa de recebimento do direito creditório.

Cabe destacar que a precificação e o provisionamento de operações de crédito estão sujeitas a desvios e eventos atípicos que fogem do padrão de previsibilidade dos modelos estatísticos. Nesse contexto, para mitigar os riscos de perdas significativamente acima dos percentuais provisionados, a administradora mantém um controle contínuo da efetividade de seus modelos de provisionamento.

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação atinge os demais direitos de crédito do mesmo devedor inadimplente, ou seja, é estabelecido um valor adicional de provisão, mesmo que ainda não conhecidas por se referirem a direitos de crédito a vencer, mas comuns ao mesmo devedor, ocorrendo, assim, o chamado "efeito vagão".

h) Passivos contingentes

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos passivos contingentes eram efetuados de acordo com os critérios definidos no Pronunciamento Técnico CPC 25, emitido pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), obedecendo aos seguintes critérios:

1. O passivo contingente será reconhecido quando houver uma obrigação presente decorrente de eventos passados, seja provável a sua saída de recursos ou, no mínimo, uma estimativa confiável para sua mensuração.
2. O passivo contingente será mensurado pelo valor presente da melhor estimativa do montante necessário para liquidar a obrigação na data do balanço, considerando os riscos e incertezas relevantes.
3. Caso a saída de recursos for remota, ou não for possível uma estimativa confiável, o passivo contingente não será reconhecido, mas será divulgada a natureza da contingência, juntamente com uma descrição de sua incerteza e possíveis impactos financeiros.

i) Write-off

A Fundo classifica como perda e adota a baixa para prejuízo (write off) dos direitos creditórios, caso:

a) Seja constatada falha na originação, de qualquer natureza, inclusive fraude, que impeça o recebimento;

b) Haja evidência de impossibilidade ou perspectiva remota de recebimento;
c) Haja evidência do esgotamento nas possibilidades de recuperação de forma satisfatória e estejam integralmente provisionados; ou
d) Estejam vencidos e inadimplidos há mais de 365 dias.

As perdas não provisionadas sob a conta de perda estimada para crédito de liquidação duvidosa são contabilizadas no resultado líquido do fundo como contrapartida à baixa do direito creditório do ativo.

Na hipótese de haver, a qualquer tempo, êxito no recebimento nas ações de cobrança de direitos creditórios baixados para prejuízo, os valores efetivamente recebidos serão contabilizados positivamente como recuperação de crédito em prejuízo, sensibilizando, diretamente, o patrimônio líquido do fundo.

4. Aplicações interfinanceiras de liquidez

O saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez, estão assim apresentadas:

	31.12.2025		31.12.2024		
Posição de bancada	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Valor de mercado**	**Resultado**	**Faixas de vencimento**
Letra Financeira do Tesouro - LFT	-	30	-	45	Até 30 dias
Letra do Tesouro Nacional - LTN	-	119	659	37	Até 30 dias
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	2.147	39	-	21	Até 30 dias
Total	**2.147**	**188**	**659**	**103**	

5. Títulos e valores mobiliários

O montante, a natureza, as faixas de vencimento, os valores de custo atualizados pelos rendimentos auferidos e os valores de mercado dos títulos e valores mobiliários, eram os seguintes:

	31.12.2025		31.12.2024		
Títulos Públicos	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Valor de curva**	**Valor de mercado**	**Faixas de vencimento**
Nota do Tesouro Nacional - NTN-B	625	480	599	444	Acima de 365 dias
Total	**625**	**480**	**599**	**444**	

As metodologias adotadas para definição do valor de mercado visam à atualização dos ativos, integrantes da carteira do Fundo por uma estimativa mais próxima possível dos valores efetivamente praticados no mercado financeiro.

Os valores de emissão dos títulos Tesouro IPCA+ com Juros Semestrais (NTNs-B)

foram atualizados pela variação do IPC-A (da data de emissão até 30 de novembro de 2025) e acrescidos dos juros calculados pela taxa dos papéis. Os valores apurados foram descontados pela taxa de ágio/deságio, para as respectivas datas de vencimento dos papéis, apurados no mercado secundário e divulgadas pela ANBIMA.

Cotas de fundos de investimentos:

Os investimentos em cotas de fundos de investimento são registrados pelo valor da aquisição e atualizados, diariamente pelos respectivos valores das cotas, divulgados pelos respectivos administradores.

		31.12.2025		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano RF Simples FIC FI	06.175.696/0001-73	81,779642	44.050,087373	3.602
Total				**3.602**

		31.12.2024		
Nome do Fundo	**CNPJ**	**Valor unitário (R$)**	**Quantidade de cotas**	**Valor de mercado (R$)**
Itaú Soberano RF Simples FIC FI	06.175.696/0001-73	71,598228	52.489,021659	3.758
Total				**3.758**

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as operações com cotas de fundos de investimento geraram um resultado positivo de R$ 783 (R$ 417 em 2024) e estão registradas em "Resultado de aplicações em cotas de fundos de investimento".

6. Direitos creditórios

6.1 Características dos direitos creditórios

Os Direitos Creditórios que serão adquiridos pelo Fundo, em benefício da Classe, poderão ser originados em diversos segmentos do mercado, sendo oriundos de operações dos setores industrial, comercial, financeiro, agronegócio, hipotecário, imobiliário, comércio exterior, prestação de serviços e arrendamento mercantil.

O Fundo, em benefício da Classe, poderá adquirir Direitos Creditórios de quaisquer naturezas originados dos setores acima, incluindo Direitos Creditórios 'a performar', ou seja, que dependem de entrega ou prestação futura, mas desde que baseados em relações preexistentes e valores predeterminados.

Os Direitos Creditórios têm origem, preferencialmente, mas não limitadamente, na venda de produtos ou na prestação de serviços, cuja existência, validade e exequibilidade (i) independam de prestação futura, portanto, são créditos já performados, podendo ser representados por duplicatas, notas comerciais, cheques, cédulas de crédito bancário, recebíveis de cartão de crédito, contratos ou por quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais; e/ou (ii) dependam de entrega ou prestação futura, desde que baseadas em relações preexistentes e valores predeterminados, portanto, são créditos a performar, podendo ser representados por quaisquer tipos de contratos, duplicatas, notas comerciais, cheques, pedidos, certificados ou quaisquer outros títulos de crédito ou instrumentos contratuais.

A Classe também poderá adquirir Direitos Creditórios envolvendo empresários individuais ou sociedades empresárias em recuperação extrajudicial ou judicial, desde que atendidas, cumulativamente, as seguintes exigências no momento da cessão:

(a) os créditos estejam performados;
(b) não seja devedor;
(c) não esteja contratualmente coobrigado pelo crédito objeto da cessão;
(d) o plano de recuperação esteja homologado em juízo, independente de trânsito em julgado.

Esta Classe Única não poderá adquirir 'direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos pela Resolução CVM 175/22.

6.2 Operações sem aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	34.747	2.640	37.387
De 31 a 60 dias	19.515	-	19.515
De 61 a 90 dias	8.479	-	8.479
De 91 a 120 dias	5.945	-	5.945
De 121 a 365 dias	13.664	-	13.664
Maior de 365 dias	431	-	431
Totais	**82.781**	**2.640**	**85.421**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(339)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**85.082**

Em 31 de dezembro de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	27.447	3.324	30.771
De 31 a 60 dias	8.010	20	8.030
De 61 a 90 dias	5.166	11	5.177
De 91 a 120 dias	3.448	1	3.449
De 121 a 365 dias	6.524	5.145	11.669
Totais	**50.595**	**8.501**	**59.096**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(5.239)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**53.857**

6.3 Operações com aquisição substancial dos riscos e benefícios

Em 31 de dezembro de 2025

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	7.536	746	8.282
De 31 a 60 dias	3.305	-	3.305
De 61 a 90 dias	1.194	-	1.194
De 91 a 120 dias	721	-	721
De 121 a 365 dias	3.368	-	3.368
Totais	**16.124**	**746**	**16.870**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(425)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**16.445**

Nota Comercial - NC

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1.003.000	30/12/2024	26/12/2026	915
Total				**915**

Nota Comercial Vencido - NC

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	20.000	30/12/2024	26/12/2049	20
Total				**20**

Direitos Creditórios Outros Títulos

Emitente	Quantidade	Data Emissão	Vencimento	Valor mercado
Emitente 1	1	30/09/2025	30/09/2049	722
Total				**722**

Em 31 de dezembro de 2024

	A vencer	Vencidos	Total
Período em dias	**Valor presente**	**Valor presente**	**Valor presente**
De 0 a 30 dias	13.436	1.700	15.136
De 31 a 60 dias	4.795	17	4.812
De 61 a 90 dias	2.123	6	2.129
De 91 a 120 dias	2.380	1	2.381
De 121 a 365 dias	783	3.059	3.842
Totais	**23.517**	**4.783**	**28.300**
Provisão para perda por redução no valor de recuperação			**(3.104)**
Direitos creditórios líquidos da provisão			**25.196**

Nota Comercial - NC

Emitente	**Quantidade**	**Data Emissão**	**Vencimento**	**Valor mercado**
Emitente 1	1.003.000	30/12/2024	26/12/2026	1.003
Emitente 2	804.020	01/07/2024	01/07/2025	479
Emitente 3	2.020.200	02/10/2024	02/10/2025	1.715
Emitente 4	3.819.100	30/10/2024	27/01/2025	3.474
Emitente 5	1.005.025	16/08/2024	16/09/2025	761
Emitente 6	1.507.538	18/07/2024	18/07/2025	886
Total				**8.318**

6.4 Movimentação dos direitos creditórios

Direitos Creditórios

Descrição	**31.12.2025**	**31.12.2024**
(=) Saldo Inicial	**87.396**	**71.448**
(+) Aquisições	502.895	427.876
(-) Liquidações	(506.118)	(426.603)
(+) Rendimentos	18.118	14.675
(=) Saldo no final do exercício	**102.291**	**87.396**

Nota Comercial - NC

Descrição	**31.12.2025**	**31.12.2024**
(=) Saldo Inicial	**8.318**	**-**
(+) Aquisições	9.189	14.751
(-) Liquidações	(17.228)	(7.000)
(+) Rendimentos	656	567
(=) Saldo no final do exercício	**935**	**8.318**

Direitos Creditórios Outros Títulos

Descrição	**31.12.2025**
(=) Saldo Inicial	**-**
(+) Aquisições	722
(=) Saldo no final do exercício	**722**

O saldo existente em 31 de dezembro de 2025 classificado no resultado como "Rendimento de Direitos Creditórios - Outros", cujo montante é de R$ 2.071 (R$25 em 2024) refere-se basicamente a receita de juros e reembolso que não pertencem ao acruall dos títulos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

6.5 Composição da perda estimada por redução no valor de recuperação

A provisão para perdas por redução no valor de recuperação foi calculada de acordo com a legislação vigente, sendo mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado, conforme demonstrado a seguir:

Em 31 de dezembro de 2025

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	91.453	1.540	92.993	0,00%	-
B	6.864	599	7.463	1,18%	(88)
C	412	574	986	14,55%	(144)
D	176	188	364	34,75%	(126)
E	-	237	237	66,54%	(158)
F	-	248	248	100,00%	(248)
Saldo em 31.12.2025	**98.905**	**3.386**	**102.291**		**(764)**
Reversão de provisão por redução no valor de recuperação					7.579
Saldo no exercício anterior					**(8.343)**

Em 31 de dezembro de 2024

Nível de risco	A vencer	Vencidos	Total	% Provisão	Valor Provisão
A	68.464	3.116	71.580	0,00%	-
B	5.588	1.862	7.450	1,20%	(89)
C	14	25	39	14,75%	(6)
D	46	73	119	33,87%	(40)
E	-	4	4	73,52%	(3)
F	-	8.205	8.205	100,00%	(8.205)
Saldo em 31.12.2024	**74.112**	**13.285**	**87.397**	**223,34%**	**(8.343)**
Provisão por redução no valor de recuperação					(2.763)
Saldo no exercício anterior					**(5.580)**

6.6 Concentração dos maiores devedores dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	3.695	-	3.695	3,46%
Devedor 2	3.272	-	3.272	3,06%
Devedor 3	3.165	-	3.165	2,96%
Devedor 4	2.933	-	2.933	2,75%
Devedor 5	2.647	(31)	2.616	2,45%
Devedor 6	2.489	(29)	2.460	2,30%
Devedor 7	2.448	-	2.448	2,29%
Devedor 8	2.435	-	2.435	2,28%
Devedor 9	2.138	-	2.138	2,00%
Devedor 10	2.098	-	2.098	1,96%
Demais devedores	76.628	(1.426)	75.202	70,43%
Total	**103.948**	**(1.486)**	**102.462**	**95,94%**

Em 31 de dezembro de 2024

Devedor	Valor Presente	(-) Provisão para perdas por redução	Saldo líquido da provisão	% s/ PL
Devedor 1	3.243	(39)	3.204	3,50%
Devedor 2	2.378	-	2.378	2,60%
Devedor 3	2.074	-	2.074	2,27%
Devedor 4	2.070	-	2.070	2,27%
Devedor 5	1.997	-	1.997	2,18%
Devedor 6	1.541	-	1.541	1,69%
Devedor 7	1.536	-	1.536	1,68%
Devedor 8	1.448	-	1.448	1,58%
Devedor 9	1.364	(16)	1.348	1,47%
Devedor 10	1.335	-	1.335	1,46%
Demais devedores	76.730	(8.288)	68.442	74,88%
Total	**95.716**	**(8.343)**	**87.373**	**95,58%**

6.7 Recompra de direitos creditórios

No exercício findo em a 31 de dezembro de 2025, houve recompra de direitos creditórios pelos cedentes no valor de R$ 41.720 (R$ 57.794 em 2024).

6.8 Taxas praticadas nas operações

As taxas praticadas nas operações variam de acordo com o prazo de vencimento dos direitos creditórios, podendo variar indeterminadamente.

2025	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	23,62%	26,63%	31,34%

2024	Taxa mínima a.a.	Taxa média a.a. (ponderada)	Taxa máxima a.a.
Títulos Descontados	24,39%	26,07%	28,61%

6.9 Critérios de elegibilidade

A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que atendam, cumulativamente, na respectiva Data de Aquisição, sem prejuízo dos demais termos e condições previstos neste Anexo Descritivo, conforme aplicável, aos seguintes Critérios de Elegibilidade:

a) tenham a taxa mínima de cessão correspondente a 130% (cento e trinta por cento) da taxa DI Over "Extra Grupo, exceto no caso de renegociação de dívida;

b) somente Direitos Creditórios que não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão;

c) tenham sido objeto de seleção pela Gestora e Consultora Especializada;

d) sejam originados por empresas com sede no país;

e) até 10% (dez por cento) do Patrimônio Líquido da Classe poderá ser representado por cheques;

f) até 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe poderá ser representado por recebíveis de cartão de crédito;

g) os devedores dos Direitos Creditórios devem ser pessoas físicas ou jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Economia; e

h) os Direitos Creditórios devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

O Gestor será responsável por verificar e validar os Critérios de Elegibilidade até a Data de Aquisição, nos termos da regulamentação vigente. A verificação pelo Gestor será considerada definitiva.

6.10 Condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir Direitos Creditórios que cumpram, cumulativamente, às seguintes Condições de Cessão na sua respectiva Data de Aquisição:

a) o prazo médio da carteira de Direitos Creditórios cedidos não será superior as 180 (cento e oitenta) dias, exceto CCBs e notas comerciais;
b) os prazos de vencimento dos Direitos Creditórios, devem ser de, no máximo, 400 (quatrocentos) dias, contados da data da formalização da cessão, exceto CCBs e notas comerciais;
c) até 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe poderá estar representado por Direitos Creditórios de um mesmo Cedente e/ou Grupo Econômico de Cedente, com exceção das regras previstas nos itens "e" e "f" deste artigo;
d) a soma dos 5 (cinco) maiores Cedentes e/ou Grupos Econômicos de Cedentes poderá atingir o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, com exceção das regras previstas nos itens "e" e "f" deste artigo;

e) até 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido da Classe poderá ser representado por Direitos Creditórios de uma mesma Cedente e/ou Grupo Econômico de Cedente quando se tratar de cessão de CCBs;
f) até 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe poderá ser representado por Direitos Creditórios de uma mesma Cedente e/ou Grupo Econômico de Cedente quando se tratar de cessões de operações de cartão de crédito;
g) até 5% (cinco por cento) do Patrimônio Líquido da Classe poderá estar representados por Direitos Creditórios originados de um mesmo Sacado e/ou Grupo Econômico de Sacado, com exceção da regra prevista no item "i" deste artigo;
h) a soma dos 5 (cinco) maiores Devedores/Sacados e/ou Grupos Econômicos de Devedores/Sacados poderá atingir o percentual máximo de 20% (vinte por cento) do Patrimônio Líquido da Classe, com exceção da regra prevista no item "i" deste artigo;
i) até 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe poderá ser representado por Direitos Creditórios de um mesmo Devedor e/ou Grupo Econômico de Devedor quando se tratar de operações de cartão de crédito;
j) até 50% (cinquenta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe poderá ser representado por duplicatas a performar e/ou pedidos;
k) até 30% (trinta por cento) do Patrimônio Líquido da Classe poderá ser representado por Direitos Creditórios originados por Cedentes em recuperação judicial ou extrajudicial; e
l) Para CCBs e Notas Comercial:

a) ter valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
b) ter prazo de vencimento de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses;

c) a CCB deverá ser garantida por:

a. cessão fiduciária de direitos creditórios;
b. cessão fiduciária de recursos que transitam em contas de titularidade de cada devedor. Estes recursos comporão o saldo da conta cedida fiduciariamente ao Fundo em garantia do pagamento e do cumprimento das obrigações garantidas, assim definidas em cada contrato de cessão fiduciária;

c. cessão fiduciária de recebíveis oriundos de operações de pagamento com cartões realizadas pelos usuários para a aquisição de bens e/ou serviços;
d. garantias fidejussórias;
e. bens móveis; e/ou
f. bens imóveis.

A CCB ou Nota Comercial pode ser física ou eletrônica.

Até 15% (quinze por cento) do Patrimônio Líquido da Classe poderá ser representado por cédulas de crédito bancário ou nota comercial.

O Consultor Especializado estará encarregado de verificar e validar o cumprimento pelos Direitos Creditórios às Condições de Cessão elencadas acima.

O Cedente deverá fornecer a documentação e informações necessárias à validação dos Critérios de Elegibilidade e Condições de Cessão, quando aplicável.

7. Instrumentos financeiros derivativos

A Classe poderá realizar operações com derivativos com o objetivo de proteção patrimonial, ou, desde que não resulte em exposição ao risco de capital, para troca de indexador a que os ativos estão indexados e o índice de referência de cada Subclasse.

Nos exercícios findos em 31 de dezembro de 2025 e 2024, o Fundo não realizou operações envolvendo instrumentos derivativos.

8. Outros créditos

O saldo existente em 31 de dezembro de 2025 classificados no ativo "Outros valores a receber", cujo montante é de R$ 710 (R$ 57 em 2024) refere-se substancialmente a direitos creditórios não liquidados conforme fluxo esperado e reclassificados do grupo de recebíveis para outros créditos, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida

que são identificados.

9. Outros valores a pagar

O saldo existente em 31 de dezembro de 2025 classificados no passivo "Outros valores a pagar", cujo montante é de R$ 4.502 (R$ 511 em 2024) refere-se basicamente a direitos creditórios liquidados e identificados em eventos subsequentes, os quais são conciliados diariamente e alocados na rubrica contábil apropriada à medida que são identificados.

10. Prestação de serviços de análise, seleção e cobrança dos direitos creditórios

O Fundo contratou a Krones consultoria de crédito e cobrança Ltda., como empresa responsável perante o fundo para auxiliar a gestora na análise e seleção dos diretos creditórios a serem adquiridos pelo fundo e realizar a cobrança de todos os direitos creditórios integrantes da carteira do fundo que não tenham sido pagos nas respectivas datas de vencimento de acordo com a política de cobrança do fundo e as demais condições estabelecidas no contrato de consultoria.

Remuneração da Consultora Especializada. Pelos serviços a serem desempenhados pelo Consultor Especializado, será devida pela Classe Única uma remuneração mensal equivalente a R$ 500 (quinhentos mil reais); e

Remuneração do Agente de Cobrança Extrajudicial. Pelos serviços a serem desempenhados pelo Agente de Cobrança Extrajudicial, será devida pela Classe Única uma remuneração mensal equivalente a R$ 200 (duzentos mil reais).

As despesas com consultoria especializada e cobrança no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foram de R$ 6.555 (R$ 1.900 em 2024).

11. Gerenciamento de riscos

Tipos de risco

Risco de mercado

Os ativos componentes da carteira do Fundo estão sujeitos a oscilações nos seus preços em função da reação dos mercados frente a notícias econômicas e políticas, tanto no brasil como no exterior, podendo, ainda, responder a notícias específicas a respeito dos emissores dos títulos representativos dos ativos do Fundo. As variações de preços dos ativos podem ocorrer também em função de alterações nas expectativas dos

participantes do mercado, podendo, inclusive, ocorrer mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos sem que haja mudanças significativas no contexto econômico ou político nacional e internacional. Logo, não há garantia de que as taxas de juros vigentes no mercado se mantenham estáveis. Além disso, dependendo do comportamento que as taxas de juros venham a ter, os ativos integrantes da carteira do Fundo podem sofrer oscilações significativas de preços, com reflexos na rentabilidade do Fundo.

Risco de crédito

Consiste no risco da contraparte, em algum instrumento financeiro, não honrar os pagamentos devidos ao Fundo. Os Fundos que investem em direitos creditórios estão sujeitos a risco de perda em caso de eventos que acarretem a não realização dos ativos integrantes de sua carteira, inclusive por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência, recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos do Fundo.

Risco de liquidez

Consiste no risco de o Fundo não honrar suas obrigações ou os pagamentos de resgates nos prazos previstos no seu regulamento. Esse risco é associado ao grau de liquidez dos ativos componentes da carteira do Fundo e aos prazos previstos para conversão em quantidade de cotas, amortizações e pagamento dos resgates solicitados.

Os Fundos de investimento em direitos creditórios apresentam peculiaridades com relação aos investimentos realizados pela maioria dos Fundos de investimento brasileiros, não existindo mercado secundário líquido para negociação destes direitos creditórios. Caso o Fundo precise vender seus direitos creditórios a terceiros, ou caso os cotistas recebam estes direitos creditórios como pagamento de resgate ou amortização de suas cotas, (i) pode não haver mercado comprador para os mesmos, ou preço de alienação pode causar perda de patrimônio para o Fundo, ou (ii) os cotistas podem ter dificuldade para cobrar os valores devidos pelos devedores dos direitos creditórios em caso de inadimplemento, isto é, não há qualquer garantia ou certeza de que é possível ao Fundo liquidar posições ou negociar os direitos creditórios de sua carteira pelo preço e nos momentos desejados.

Patrimônio líquido negativo

As aplicações decorrentes da classe estão, por sua natureza, sujeitas a flutuações típicas de mercado, risco sistêmico, risco de crédito, condições adversas de liquidez e negociação atípica nos mercados de atuação, não havendo garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a classe e os cotistas. As estratégias de

investimento da classe podem fazer com que o patrimônio líquido seja negativo, hipótese em que, sendo a responsabilidade dos cotistas ilimitada, os cotistas são obrigados a realizar aportes adicionais de recursos.

Possíveis falhas na originação e formalização de direitos creditórios adquiridos

As operações que originam os direitos creditórios adquiridos, bem como os respectivos documentos comprobatórios, podem apresentar vícios questionáveis juridicamente ou, ainda, irregularidades de forma ou conteúdo. Desse modo, os documentos comprobatórios podem não ser suficientes ou não serem aceitos pelo poder judiciário como títulos executivos extrajudiciais e assim, pode ser necessária uma decisão judicial para efetivação do pagamento relativo aos direitos creditórios adquiridos pelos devedores, havendo a possibilidade de ser proferida uma decisão judicial desfavorável. Em qualquer caso, a classe pode sofrer prejuízos, seja pela demora, seja pela ausência de recebimento dos recursos.

Dação em pagamento de ativos

Na ocorrência de uma das hipóteses de liquidação da classe, as cotas podem ser resgatadas por meio de dação em pagamento dos direitos creditórios adquiridos e dos ativos financeiros integrantes da carteira da classe, nos termos autorizados pelo regulamento. Os cotistas podem enfrentar dificuldades para negociar ou vender os direitos creditórios adquiridos e os ativos financeiros da classe ou para cobrar os valores devidos pelos respectivos devedores.

Operações com derivativos

A classe pode realizar operações com derivativos desde que visando proteção patrimonial. As operações com derivativos, normalmente, acrescentam riscos à carteira da classe e podem afetar a sua rentabilidade de forma negativa.

Outros riscos

Apesar da carteira do Fundo ser constituída, preponderantemente, pelos direitos creditórios elegíveis, a propriedade das cotas não confere aos cotistas a propriedade direta sobre os direitos creditórios. Os direitos dos cotistas são exercidos sobre todos os ativos da carteira de modo não individualizado, proporcionalmente ao número de cotas detidas.

O Fundo está sujeito a outros riscos advindos de motivos alheios ou exógenos, tais como moratória, guerras, revoluções, mudanças nas regras aplicáveis aos ativos financeiros, mudanças impostas aos ativos financeiros integrantes da carteira, alteração na política

econômica, decisões judiciais etc.

Excetuadas as ocorrências resultantes de comprovado dolo ou má-fé, em nenhuma outra hipótese a Administradora, a Gestora ou o Custodiante são responsabilizados por qualquer depreciação dos bens da carteira do Fundo, ou por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo ou resgate de cotas.

Controles relacionados aos riscos

Não obstante a diligência da Administradora, da Gestora e da consultora em colocar em prática a política de investimento delineada, os investimentos do Fundo estão, por sua natureza, sujeitos a diversos tipos de riscos e, mesmo que a Administradora mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para o Fundo e seus cotistas.

O controle do risco de mercado é baseado em cenários na perda máxima aceitável, de modo a evitar que se incorra em risco excessivo, mediante a análises qualitativas e quantitativas, que consideram fatores como cenários de estresse, avaliação da equipe de gestão, processo de investimento, consistência na performance e gerenciamento de risco, bem como por meio de constante monitoramento. Esses parâmetros podem ser alterados de acordo com mudanças estruturais no mercado ou a qualquer momento.
A avaliação do risco de crédito é efetuada pela Administradora através o monitoramento prospectivo e retrospectivo dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento das operações, quando aplicável. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos, a capacidade financeira do emissor ou da contraparte é avaliada pelo comitê de crédito da Administradora, onde são tomadas decisões para a constituição de provisão para perdas.

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A descrição detalhada dos riscos encontra-se no regulamento do Fundo.

12. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	PL Médio	Valor da cota Subordinada	Rentabilidade %
31/12/2025	20.481	733,161838	18,61
31/12/2024	17.801	618,147961	11,45

Data	PL Médio	Valor da cota Mezanino B	Rentabilidade %
31/12/2025	21.074	2.164,144830	18,69
31/12/2024	22.621	1.823,289598	15,61

Data	PL Médio	Valor da cota Sênior I	Rentabilidade %
31/12/2025	60.433	2.197,232410	18,00
31/12/2024	37.663	1.862,118789	14,77

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

13. Características, emissões, amortizações e resgate de cotas

As Cotas correspondem a frações ideais do patrimônio da Classe Única, observadas as características de cada série e subclasse de Cotas. As Cotas somente serão resgatadas após o cumprimento dos prazos e condições estabelecidos no Anexo Descritivo e no respectivo Apêndice da Subclasse investida. Todas as Cotas de uma mesma Subclasse terão iguais direitos.

O valor unitário de emissão em cada primeira emissão de cada Subclasse ou série de Cotas será de R$1.000,00 (mil reais) ("Valor Unitário de Emissão").

Após a primeira emissão da respectiva Subclasse de Cotas, o valor unitário de emissão da respectiva Cota será o do fechamento do dia da integralização.

No resgate de Cotas Seniores e de Cotas Subordinadas Mezanino será utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia do efetivo pagamento, exceto quando se tratar do resgate de Cotas Subordinadas Juniores, que será utilizado o valor da Cota em vigor no fechamento do dia útil imediatamente anterior ao do pagamento respectivo.

As Cotas serão integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, por meio de Transferência Eletrônica Disponível – TED, ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo Banco Central, exclusivamente na conta corrente autorizada da Classe indicada pelo Administrador, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação.

Ocorrendo feriado de âmbito estadual ou municipal ou ainda caso não haja expediente bancário na praça sede da Administradora ou do Custodiante, a aplicação será realizada no primeiro dia útil subsequente com base no valor da Cota no fechamento deste dia. Da mesma forma, considerar-se-á feito o pedido de aplicação no primeiro dia útil subsequente.

Todas as Cotas serão escriturais e serão mantidas em conta de depósito em nome dos Cotistas pelo Custodiante, na qualidade de instituição responsável pela escrituração das Cotas. A qualidade de Cotista caracteriza-se pela abertura de conta de depósito em nome do Cotista.

Subclasses: As Cotas serão divididas em Cotas Seniores, Cotas Subordinadas Mezaninos e Cotas Subordinadas Juniores, sendo que as Cotas Subordinadas Mezaninos poderão ser divididas em múltiplas subclasses, conforme características aprovadas no respectivo Apêndice.

As Subclasses somente serão consideradas constituídas e aptas para aplicação em caso de aprovação do Apêndice a ser incorporado como anexo a este Anexo Descritivo.

Cotas Seniores: O Administrador, em nome do Fundo, poderá emitir e distribuir Cotas Seniores a qualquer tempo, independente de prévio registro na CVM, observadas as disposições da Resolução CVM 175/22 as quais terão as características previstas no Apêndice da Subclasse Sênior.

As Cotas Seniores não se subordinam às Cotas Subordinadas para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do Anexo Descritivo.

As Cotas Seniores, independentemente das Datas de Emissão de cada uma delas, conferirão aos seus Cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito no Anexo Descritivo.

Após a respectiva 1ª Data de Integralização de Cotas, as Cotas Seniores de cada série terão seu valor unitário apurado na forma do Capítulo Nono do presente Anexo Descritivo.

Não haverá direito de preferência para os Cotistas titulares de Cotas Seniores na subscrição de novas Emissões.

As Cotas Seniores podem ser integralizadas com Direitos Creditórios, mas não podem ser amortizadas ou resgatadas mediante entrega de Direitos Creditórios, exceto nos casos previstos no art. 17 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175.

Cotas Subordinadas Mezaninos: O Administrador, em nome do Fundo, poderá emitir e distribuir Cotas Subordinadas Mezanino a qualquer tempo, independente de prévio registro na CVM, observadas as disposições da Resolução CVM 175/22, as quais terão as características previstas no Apêndice da respectiva Subclasse

Subordinada Mezanino.

As Cotas Subordinadas Mezaninos são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe, nos termos do presente Anexo Descritivo, mas que, para os mesmos efeitos, não se subordinam às Cotas Subordinadas Juniores.

As Cotas Subordinadas Mezaninos, independentemente das respectivas Datas de Emissão, conferirão aos seus Cotistas os mesmos direitos e obrigações, conforme descrito no Anexo Descritivo, não obstante, cada Subclasse Mezanino criada poderá ser diferenciada em relação à Meta de Remuneração, aos prazos diferenciados para amortização e resgate, bem como na diferença de preferência e subordinação entre si para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da Carteira da Classe, conforme estabelecidos para cada uma das subclasses em seu respectivo Apêndice.

Após a respectiva 1ª Data de Integralização de Cotas, as Cotas Subordinadas Mezaninos de cada subclasse terão seu valor unitário apurado na forma do Capítulo Nono do Anexo Descritivo.

Não haverá direito de preferência para os Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Mezaninos na subscrição de novas Emissões. As Cotas Subordinadas Mezaninos podem ser integralizadas com Direitos Creditórios, mas não podem ser amortizadas ou resgatadas mediante entrega de Direitos Creditórios, exceto nos casos previstos no art. 17 do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175.

Cotas Subordinadas Juniores: O Administrador, em nome do Fundo, poderá emitir e distribuir Cotas Subordinadas Juniores a qualquer tempo, independente de prévio registro na CVM, observadas as disposições da Resolução CVM 175/22, as quais terão as características previstas no Apêndice da respectiva Subclasse Subordinada Júnior.

As Cotas Subordinadas Juniores são aquelas que se subordinam às Cotas Seniores e às Cotas Subordinadas Mezaninos para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da Carteira da Classe, nos termos do Anexo Descritivo.

Após a respectiva 1ª Data de Integralização de Cotas, as Cotas Subordinadas Juniores terão seu valor unitário apurado na forma do Capítulo Nono do presente Anexo Descritivo.

Não haverá direito de preferência para os Cotistas titulares de Cotas Subordinadas Juniores na subscrição de novas Emissões.

As Cotas Subordinadas Juniores poderão ser subscritas apenas por investidores previamente aprovados pelo Gestor.

As Cotas Subordinadas Juniores podem ser integralizadas com Direitos Creditórios, bem como amortizadas ou resgatadas mediante entrega de Direitos Creditórios.

Direitos de Voto dos Cotistas. Todas as Cotas terão direito de voto, correspondendo cada Cota a um voto nas Assembleias Gerais e nas Assembleias Especiais.

Para o cálculo do número de Cotas a que tem direito o investidor, não serão deduzidas do valor entregue ao Administrador quaisquer taxas ou despesas.

É admitida a subscrição por um mesmo investidor de todas as Cotas emitidas. Não

haverá, portanto, critérios de dispersão das Cotas.

No ato da subscrição de Cotas, o subscritor (i) assinará declaração de Investidor Profissional ou de Investidor Qualificado, conforme o caso; (ii) receberá uma cópia do Regulamento, do Anexo Descritivo e do Apêndice; e
(iii) assinará o Termo de Adesão.

As Cotas não podem ser objeto de cessão ou transferência de titularidade, exceto nos casos de: I – decisão judicial ou arbitral; II – operações de cessão fiduciária; III – execução de garantia; IV – sucessão universal; V – dissolução de sociedade conjugal ou união estável por via judicial ou escritura pública que disponha sobre a partilha de bens; VI – substituição do administrador fiduciário ou portabilidade de planos de previdência; VI – transferência de administração ou portabilidade de planos de previdência; VII – integralização de participações acionárias em companhias ou no capital social de sociedades limitadas; VIII – integralização de cotas de outras classes, passando assim à propriedade da classe cujas cotas foram integralizadas; e IX – resgate ou amortização de cotas em cotas de outras classes, passando assim essas últimas cotas à propriedade do investidor cujas cotas foram resgatadas ou amortizadas.

Os Cotistas serão responsáveis pelo pagamento de todos os custos, tributos e emolumentos decorrentes da negociação ou transferência de suas Cotas.

Suspenção de Novas Aplicações. É facultado ao Gestor suspender, a qualquer momento, novas aplicações em uma ou mais Subclasses, desde que tal suspensão se aplique indistintamente a novos investidores e Cotistas atuais.

A suspensão do recebimento de novas aplicações em um dia não impede a

reabertura posterior para aplicações.

O Gestor deve comunicar imediatamente aos distribuidores sobre a eventual existência Subclasses de cotas que não estejam admitindo captação.

Os Prestadores de Serviços Essenciais poderão, a seu exclusivo critério, recusar o investimento de determinados investidores, levando em conta aspectos de prevenção à lavagem de dinheiro, adequação ao perfil do investidor e os melhores interesses dos Cotistas, dentre outros.

Classificação de Risco das Cotas. A exclusivo critério do Gestor, ou caso deliberado em Assembleia Especial, poderá ser contratada Agência de Classificação de Risco para emissão de relatório de classificação de risco de determinada Subclasse. Caso haja a contratação e/ou cancelamento dos serviços de classificação de risco, o Administrador deverá ser divulgado aos Cotistas da respectiva Subclasse.

A ocorrência de qualquer rebaixamento da classificação de risco (rating) eventualmente atribuída às Cotas objeto de classificação não implicará a adoção de quaisquer medidas pelo Administrador, exceto a comunicação aos Cotistas por meio de fato relevante, na forma deste Anexo Descritivo, desde que tal rebaixamento não constitua um Evento de Liquidação Antecipada.

Patrimônio Líquido do Fundo. O patrimônio líquido do Fundo corresponde à soma algébrica dos patrimônios líquidos das Classes integrantes do Fundo, menos as exigibilidades referentes às despesas do Fundo e provisões. Na apuração do valor do Patrimônio Líquido do Fundo, serão observadas as normas e procedimentos constantes da legislação e regulamentação aplicáveis, bem como o disposto no Regulamento e neste Anexo Descritivo. O somatório do valor das Cotas será necessariamente equivalente ao valor do Patrimônio Líquido do Fundo.

a) Emissão

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, houve emissão de:

- 270,849113 cotas Mezanino B no montante de R$ 500
- 10.694,372515 cotas Senior no montante de R$ 20.730

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, houve emissão de:

- 6.887,745514 cotas mezanino no montante de R$11.410
- 18.996,030320 cotas sênior no montante de R$ 33.300.

b) Resgate e Amortização de cotas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, houve resgate de 2.914,431349 cotas Mezanino B no montante de R$ 5.605 e 8.695,211508 cotas Senior no montante de R$ 17.395.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024, houve resgate de 5.400,443166 cotas mezanino no montante de R$ 9.286 e 13.765,225915 cotas sênior no montante de R$ 23.588.

Nos exercícios findos a 31 de dezembro de 2025 e 2024, não houve amortização de cotas.

14. Prestadores de serviços

Custódia:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A;
Controladoria:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A;
Escrituração:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A;
Gestão:	Ouro Preto Gestão de Recursos S.A;
Tesouraria:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários;
Distribuição de cotas:	Singulare Corretora De Títulos E Valores Mobiliários S.A;
Agente de cobrança:	Krones Consultoria de Crédito e Cobrança Ltda; e
Consultoria especializada:	Krones Consultoria de Crédito e Cobrança Ltda.

15. Custódia dos títulos em carteira

Os títulos públicos estão registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) do Banco Central do Brasil, os Títulos Privados na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão e a guarda da documentação dos títulos dos direitos creditórios, em conformidade com a legislação em vigor, está sob a responsabilidade do Custodiante.

As cotas dos fundos de investimento que compõem a carteira do Fundo estão sob a responsabilidade do Administrador dos fundos investidos, ou de terceiros por ele contratados.

16. Partes relacionadas

O Fundo não poderá realizar aplicações em Direitos de Crédito e Ativos Financeiros de titularidade da administradora, do custodiante e/ou de sua coobrigação, bem como de seu controlador, das sociedades por ela direta ou indiretamente controladas e de coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

Saldos das transações com o Custodiante:

		31.12.2025		31.12.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Ativo**	**Resultado**	**Ativo**	**Resultado**
Disponibilidades	**Singulare CTVM**	3		1	
Aplicações interfinanceira de liquidez	**Singulare CTVM**	2.147	188	659	103

		31.12.2025		31.12.2024	
Descrição	**Parte Relacionada**	**Passivo**	**Resultado**	**Passivo**	**Resultado**
Taxa de Administração	**Singulare CTVM**	(25)	(274)	(20)	(211)
Taxa de Custódia	**Singulare CTVM**	(3)	(30)	(2)	(23)
Taxa de Gestão	**Ouro Preto Gestão de Recursos S.A;**	(24)	(255)	(19)	(196)

17. Remuneração da administração, gestão e custódia

(a) **Taxa de Administração.** Pelos serviços a serem desempenhados pelo Administrador e Custodiante, será devida pela Classe Única taxa de administração equivalente a 0,30% a.a. (trinta centésimos por cento ao ano) incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 10.545,01 (dez mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e um centavos);

(b) **Taxa de Gestão.** Pelos serviços a serem desempenhados pelo Gestor, será devido pela Classe Única taxa de gestão equivalente a 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano) incidente sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, assegurado o pagamento mínimo mensal de R$ 4.000,00 (quatro mil reais);

(c) **Taxa Máxima de Distribuição.** Pelos serviços de distribuição de Cotas da Classe, a(s) instituição(ões) intermediária(s) da respectiva oferta pública de Cotas fará(ão) jus a remuneração a ser definida no instrumento que aprovar a respectiva oferta, que integrará a Taxa de Administração e será limitada, sem considerar os tributos incidentes sobre o faturamento dos serviços e os reembolsos de despesas previstos no respectivo contrato de distribuição de Cotas, à 2% (dois por cento) do valor total integralizado na respectiva oferta ("Taxa Máxima de Distribuição");

Os valores acima serão pagos mensalmente, até o 5º (quinto) Dia Útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços, sendo calculada e provisionada todo Dia Útil como despesa da Classe, em uma base de 252 dias. Os valores expressos em reais dispostos no item acima serão atualizados a cada período de 12 (doze) meses, contado da data da primeira integralização de Cotas da Classe ou na menor periodicidade admitida em lei, pela variação positiva do IGP-M/FGV ou, na sua falta, pelo índice que vier a substituí-lo.

O Administrador e o Gestor, conforme o caso, poderão estabelecer que parcelas da sua respectiva taxa sejam pagas diretamente pela Classe aos prestadores de serviços contratados, desde que no somatório dessas parcelas não exceda o montante total da Taxa de Administração e da Taxa de Gestão.

Não serão cobradas taxas de ingresso, saída ou performance.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025 foi debitado o montante de R$ 274 a título de taxa de administração, R$ 255 a título de taxa de gestão e R$ 30 a título de taxa de custódia.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foi debitado o montante de R$ 211 a título de taxa de administração, R$ 196 a título de taxa de gestão e R$ 23 a título de taxa de custódia.

18. Política de distribuição de resultado

Os resultados auferidos são imediatamente reinvestidos no Fundo mediante a valorização das cotas.

19. Divulgação das informações

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela RCVM 175, devendo permanecer à disposição dos cotistas para consulta, na sede e agências da administradora e nas instituições autorizadas a distribuir cotas do fundo, de modo a garantir a todos os cotistas acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

A Administradora deve, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos cotistas, em sua sede e dependências, informações sobre: (i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor; (ii) a rentabilidade do Fundo, com base nos dados relativos ao último dia do mês; (iii) o comportamento da carteira de cotas de FIDCs e demais ativos do Fundo, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e realizado; e (iv) a proporção entre o valor do patrimônio líquido do Fundo e o valor das cotas seniores. As obrigações aqui estabelecidas não prejudicam e não se confundem com as obrigações de divulgação contidas na RCVM 175.
A Administradora deve colocar as demonstrações financeiras do Fundo à disposição de qualquer interessado que as solicitar, observados os seguintes prazos máximos: (i) de 15 (quinze) dias após o encerramento do período a que se referirem, em

se tratando de demonstrações financeiras mensais; e
(ii) de 90 (noventa) dias após o encerramento de cada exercício social, em se tratando de demonstrações financeiras anuais.

As demonstrações financeiras do Fundo estão sujeitas às normas de escrituração estabelecidas na legislação vigente e são auditadas por auditor independente registrado na CVM, nos termos estabelecidos na referida instrução.

Á Administradora cabe divulgar, em seu site ou no site da CVM, conforme o caso, no mínimo, anualmente: (i) o valor do patrimônio líquido do Fundo; (ii) o valor da cota; (iii) a relação entre o patrimônio líquido e o valor das cotas seniores; (iv) as rentabilidades acumuladas no mês e no ano civil; e (v) as súmulas dos relatórios das agências classificadoras de risco contratadas

pelo fundo, sem prejuízo das demais obrigações previstas no regulamento do Fundo e na legislação vigente.

A divulgação aos cotistas das informações previstas no regulamento do Fundo deve ser feita por meio de (i) de anúncio publicado, em forma de aviso, nos periódicos utilizados para a divulgação de informações do Fundo, conforme o caso, ou por meio de (ii) correio eletrônico ou carta enviados ao cotista. qualquer mudança, com relação ao periódicos, conforme o caso, deve ser precedida de aviso aos cotistas.

20. Legislação tributária

a) Fundo

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira do Fundo não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

I) Imposto de renda

Conforme as alterações ocorridas na tributação de fundos de investimentos decretadas pela Lei nº 14.754/2023, e demais normativos vigentes, os rendimentos dos cotistas serão tributados conforme abaixo:

Fundo sujeito a regra geral

I) Longo prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- **Tributação periódica:** Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 15% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- **Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate:** Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias; 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias; 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

II) Curto prazo

Estes fundos são tributados em dois momentos:

- Tributação periódica: Ocorre nos meses de maio e novembro, em que são tributados à alíquota de 20% dos rendimentos auferidos desde (i) o primeiro aporte ou (ii) desde a última tributação; e
- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que são sujeitas as seguintes alíquotas: 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias; 20,0% em aplicações com prazo acima de 181 dias.

Fundo não sujeito a regra geral

A regra geral não é aplicada para os seguintes fundos:

- Fundo de Investimento em Participações (FIP) enquadrados como entidade de investimento;
- Fundo de Investimento em Índice de Mercado enquadrados como entidade de investimento, com exceção dos ETFs de Renda Fixa;
- Fundo de Investimento em Direitos Creditórios enquadrados como entidade de investimento com carteira composta de, no mínimo, 67% de direitos creditórios; e
- Fundo de investimento que invista, no mínimo, 95% do seu patrimônio líquido nos fundos acima citados.
- Nestes casos, os fundos são tributados em apenas um momento:
- Data de distribuição de rendimentos, amortização ou resgate: Em que é sujeita à alíquota de 15%.
- As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

IOF (Decreto nº 6.306/07, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estarão sujeitos à

cobrança de IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e ou IOF.

21. Rating

O Comitê de Classificação de Risco da Austin Rating, em reunião realizada no dia 27 de agosto de 2025, afirmou os ratings: 'brA-(sf)' das Cotas Seniores; brBB+(sf)' das Cotas Subordinadas Mezanino, e brB-(sf)' das Cotas Subordinadas Júnior. As classificações possuem perspectiva estável.

22. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pela Next Auditores Independentes S.S. relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, qual seja o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

23. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos Cotistas, quer desses contra a administração do Fundo.

24. Alterações em assembleias

Ata da assembleia geral de cotistas realizada em 03 junho de 2025

(i) A alteração do percentual do PL da Classe que poderá ser representado por Direitos Creditórios de um mesmo Cedente e/ou Grupo Econômico de Cedente, que deixará de ser de 5% e passará a ser de 4,5%, com a consequente alteração do subitem "c", do item 5.33., do Anexo Descritivo da Classe Única, anexo ao Regulamento do Fundo

(ii) A alteração do percentual do PL da Classe que poderá ser representado pela soma dos 5 (cinco) maiores Cedentes e/ou Grupos Econômicos de Cedentes, que deixará de ser de 20% e passará a ser de 18%, com a consequente alteração do subitem "d", do item 5.33., do Anexo Descritivo da Classe Única, anexo ao Regulamento do Fundo

(iii) A alteração do percentual do PL da Classe que poderá ser representado por Direitos Creditórios originados de um mesmo Sacado e/ou Grupo Econômico de Sacado, que deixará de ser de 5% e passará a ser de 4,5%, com a consequente alteração do subitem "g", do item 5.33., do Anexo Descritivo da Classe Única, anexo ao Regulamento do Fundo

(iv) A alteração do percentual do PL da Classe que poderá ser representado pela soma dos 5 (cinco) maiores Devedores/Sacados e/ou Grupos Econômicos de Devedores/Sacados, que deixará de ser de 20% e passará a ser de 18%, com a consequente alteração do subitem "h", do item 5.33., do Anexo Descritivo da Classe Única, anexo ao Regulamento do Fundo

(v) A alteração do percentual do PL da Classe que poderá ser representado por Direitos Creditórios de um mesmo Devedor e/ou Grupo Econômico de Devedor quando se tratar de operações de cartão de crédito, que passará a ser de 20%, com a consequente alteração do subitem "i", do item 5.33., do Anexo Descritivo da Classe Única, anexo ao Regulamento do Fundo

(vi) A alteração do percentual do PL da Classe que poderá ser representado por duplicatas a performar e/ou pedidos, que deixará de ser de 50% e passará a ser de 20%, com a consequente alteração do subitem "j", do item 5.33., do Anexo Descritivo da Classe Única, anexo ao Regulamento do Fundo

(vii) A alteração do percentual do PL da Classe que poderá ser representado por Direitos Creditórios originados por Cedentes em recuperação judicial ou extrajudicial, que deixará de ser de 30% e passará a ser de 25%, com a consequente alteração do subitem "k", do item 5.33., do Anexo Descritivo da Classe Única, anexo ao Regulamento do Fundo

(viii) Em razão da aprovação da matéria prevista no item "vi" acima, os Cotistas aprovaram a consequente alteração dos itens abaixo, previstos no Regulamento e Anexo Descritivo da Classe Única: Anexo I - Termo de Ciência dos Riscos e Adesão ao Regulamento do Fundo: "(iv) Risco de não performance dos Direitos de Crédito (a performar): a Classe poderá ter concentração relevante do seu patrimônio líquido em Direitos Creditórios oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega ou prestação futura, bem como lastreados

em títulos ou certificados representativos desses contratos, sem contar com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora. Para que referido Direito Creditório seja exigível, é imprescindível que o originador cumpra, em primeiro lugar, com suas respectivas obrigações consignadas na relação jurídica existente com os seus clientes. Assim sendo, quaisquer fatores que possam prejudicar as atividades do originador podem acarretar o risco de que a relação jurídica que origina os Direitos Creditórios (a performar) não se perfaça o que poderá afetar negativamente a rentabilidade das Cotas e consequentemente causar prejuízos à Classe." Anexo Descritivo: "13.2. (...) (iv) Risco de não performance dos Direitos de Crédito (a performar): a Classe poderá ter concentração relevante do seu patrimônio líquido em Direitos Creditórios oriundos de operações de compra e venda de produtos ou de prestação de serviços para entrega ou prestação futura, bem como lastreados em títulos ou certificados representativos desses contratos, sem contar com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora. Para que referido Direito Creditório seja exigível, é imprescindível que o originador cumpra, em primeiro lugar, com suas respectivas obrigações consignadas na relação jurídica existente com os seus clientes. Assim sendo, quaisquer fatores que possam prejudicar as atividades do originador podem acarretar o risco de que a relação jurídica que origina os Direitos Creditórios (a performar) não se perfaça o que poderá afetar negativamente a rentabilidade das Cotas e consequentemente causar prejuízos à Classe."

(ix) A alteração da Meta de Remuneração das Cotas da Subclasse Sênior, que deixará de ser de 3,50% a.a. e passará a ser de 3% a.a., com a consequente alteração do subitem "i", do item 6, do Apêndice das Cotas Seniores da Classe Única do Fundo
(x) A alteração da Meta de Remuneração das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino, que deixará de ser de 4,25% a.a. e passará a ser de 3,5% a.a., com a consequente alteração do subitem "i", do item 7, do Apêndice das Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino da Classe Única do Fundo.

25. Evento subsequente

Até a data de autorização para emissão dessas demonstrações contábeis, não ocorreram eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial, econômica e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

26. Fato relevante

No dia 6 de novembro de 2025 foi publicado no Diário Oficial da União, seção 3 página 212, no item 294590 a aprovação da incorporação pela Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (CNPJ 62.285.390) da QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (CNPJ 46.955.383), mediante versão da totalidade de

seu patrimônio e consequente extinção, sucedendo-lhe a incorporadora em todos os direitos e obrigações; cancelamento da autorização para funcionamento da sociedade incorporada; transferência do controle direto para QI Holding Financeira Ltda. (CNPJ 40.852.432); mudança de denominação social para QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (AGEs de 12.9.2025). Decisão: Chefe. Data: 03.11.2025.

Sendo assim, os Fundos antes administrados pela QI Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Empresa Incorporada") passam a ser administrados pela QI Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Empresa Incorporadora"), anteriormente denominada "Singulare Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.".

Contador	**Diretor responsável**
Ricardo Cavalari da Silva	Daniel Doll Lemos
CRC-SP 322.316/O-5	

***